



PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ-RO

GABINETE DO PREFEITO



Mensagem nº 103-GP/2022

Em, 12 de Agosto de 2022.

Ao

Exmo. Senhor

ANDRÉ LUIZ BAIER

MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA

RECEBIDO

Recebemos o Presente Docº

Em 15/08/22 às 16:00 hrs.

Lucimar Elias

C.M.N.M

Senhor Presidente, nobres Vereadores

Honrado pela oportunidade de dirigir-me a Vossa Excelências, apresento os meus sinceros cumprimentos, ao tempo que submeto a apreciação e votação, o Projeto de Lei, que Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal a ministrar apoio financeiro para evento da 4º Festa do leite no Município de Nova Mamoré, realizada pela ASPROP – Associação dos produtores rurais organizados de Palmeiras.

Salientando que o presente Porjeto de lei tem a necessidade e o objetivo de atender a realização da 4º festa do leite, realizada pela ASPROP – Associação dos produtores rurais organizados de Palmeiras. Sendo, efetuada o apoio financeiro, afim de suprir com gastos oriundo de estrutura e realização do evento para suporte de todos os municípies e produtores e pecuristas rurais, no local do evento que seja:na Associação dos produtores rurais organizados de Palmeiras, bem como, a limpeza da realização do evento com o maquinário da municipalidade.

O evento conhecido como a festa do leite, tem clamor público, pois o município de Nova Mamoré é conhecido como a maior bacia leiteira do estado de Rondônia, sendo considerado evento cultural e fator e incentivador do comercio de laticionios e dos produtores rurais e pecuaristas da região, divulgando o trabalho e agenciando novos fornecedores, que por sua vez, traz consigo conhecimento da qualidade do leite e rebanho para população, momento impar para divulgação do pequeno ao grande produtor rural, o evento sera sediado os dia 24 e 27 agosto, do corrente ano, se fazendo necessária a limpeza do local, com o maquinário da municipalidade, e o apoio financeiro para aquisição da estrutura mínima para o evento. A realização deste evento leiteiro e de suma importância para municipalidade, pois a parceria da oportunidade de fomentar comercio, bem como, incentivar cada vez mais o produtor rural e demonstrar a importância do homen do campo para cidade.

A realizadora do evento a ASPROP – Associação dos produtores rurais organizados de Palmeiras, em contrapartida, não cobrará a entrada no evento, sendo



PROJETO DE LEI Nº 103-GP/2022

Em, 12 de Agosto de 2022.

Dispõe sobre autorização do poder executivo municipal a ministrar apoio financeiro para evento da 4º Festa do leite no Município de Nova Mamoré, e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Nova Mamoré/RO**, no uso de suas atribuições legais inseridas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Nova Mamoré autorizado a ministrar apoio financeiro para realização da 4º festa do leite do Distro de Palmeiras, realizada pela ASPROP – Associação dos produtores rurais organizados de Palmeiras inscrita no CNPJ 01.891.388/0001-20, localizada no Projeto Sidney Girão Linha 20 -D km 40 dentro do Distrito de Palemiras.

Art. 2º O evento da festa do leite sera sediado nos dia 24 a 27 agosto, do corrente ano, se fazendo necessário o apoio financeiro para estrutura e realização do evento, bem como, a limpeza do local do evento, com o maquinário da municipalidade.

Art. 3º Em contrapartida a ASPROP – Associação dos produtores rurais organizados de Palmeiras, realizadora do evento compromete-se que a festa do leite terá a entrada de forma gratuita à população e oportunizando cultura e lazer para os munícipes, bem como, promovendo a economia leiteira do comercio local, e o apoio na divulgação dos laticínios.

§1º - Ressaltasse que fica vedada a cobrança de valores referente ao aluguel de barracas ou espaço, sendo permitida apenas uma taxa para manutenção de limpeza e conservação do evento, no valor máximo de 05 UPF constante do código tributário Municipal.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE **NOVA MAMORÉ-RO**

GABINETE DO PREFEITO



gatuíta para à população, proporcionando e oportunizando cultura e lazer para os Municípes, bem como, para o produtor leiteiro iniciante, que quer saber mais sobre qualidade e conservação de sua produção, e conhecer novos fornecedores.

Ressaltasse que ficará vedada a cobrança de valores referente ao aluguel de barracas ou espaço, sendo permitida apenas uma taxa para manutenção de limpeza e conservação do evento, no valor máximo de 05 UPF constante do código tributário Municipal.

Nesse sentido, submetemos à apreciação de Vossas Excelências a proposta de Projeto de Lei nos termos e em perfeita consonância com a legislação de pertinente, a fim de que possam ser realizados os trâmites necessários.

Agradecemos a atenção dispensada, nesta oportunidade e renovamos protestos de apreço e consideração.


MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal